

OF.CIRCULAR 096/2015.

Campinas, 20 de Agosto de 2015.

Ilmos. Srs.
Diretores de RH das
Empresas de Transportes de Fretamento de Piracicaba e Região

Ref. CONVENÇÃO COLETIVA 2015/2016.

Informamos a V.S.^a que no último dia 18/08/2015 foi firmada a "Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016" entre esta entidade em timbre e o SINFRECAR - Sindicato das Empresas de Transportes de Fretamento de Campinas e Região, contendo 56 cláusulas, das quais destacamos algumas, de forma resumida e não vinculativa, não eximindo as empresas da obrigação de cumpri-las de forma integral, nos exatos termos do instrumento coletivo:

1. **REAJUSTE SALARIAL:** Para todas as funções não contempladas com piso salarial será concedido um reajuste de 9,5% (nove vírgula cinco por cento), sobre o valor salarial vigente em 01 de maio de 2014, a vigorar a partir de 01 de maio de 2015.

2. **PLR - Participação nos Lucros ou Resultados:** as empresas que não possuam programa próprio de Participação nos Lucros ou Resultados ficam obrigadas a pagar a seus Empregados o valor de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais), que deverá ser pago em 02 (duas) parcelas iguais da seguinte forma:
 - ✓ 1ª parcela no valor de R\$ 328,50 (até o 5º dia útil do mês de outubro/2015);
 - ✓ 2ª parcela no valor de R\$ 328,50 (até o 5º dia útil do mês de Abril/2016);

3. DA CESTA BÁSICA

Será concedida a todos os empregados abrangidos por esta Convenção 01 (uma) Cesta Básica de 30 quilos composta com os seguintes produtos de boa qualidade:

ITEM	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PRODUTO
1	10	Quilos	Arroz Agulhinha (Tipo 01)
2	04	Quilos	Feijão Carioca (Tipo 01)
3	03	Latas	Óleo de Soja (900 ml/cada)
4	02	Pacotes	Macarrão com ovos (500 gramas)
5	05	Latas	Extrato de Tomate (140 gramas/cada)
6	02	Quilos	Açúcar Refinado
7	01	Pacote	Pó de Café (500 gramas)
8	01	Pacote	Farinha de Trigo Especial (500 gramas/cada)
9	01	Pacote	Fubá (500 gramas)
10	01	Pacote	Farinha de milho (500 gramas/cada)
11	01	Pacote	Biscoito (200 gramas)
12	02	Latas	Sardinha (135 gramas/cada)
13	01	Caixa	Goiabada
14	01	Quilo	Sal
15	01	Pote	Tempero Completo
16	04	Tubos	Creme Dental (90 gramas)
17	01	Lata	Ervilha
18	01	Pacote	Sabão em Pedra (200 gramas 5 pedaços)
19	04	Unidades	Sabonete (90 gramas)
20	02	Pacotes	Macarrão Parafuso (500 gramas)
21	02	Unidades	Detergente
22	01	Lata	Milho

OBS: Cada empregado participará do custo das cestas básicas com a importância de R\$ 1,00, cujo o valor será descontado em folha de pagamento.

A cesta básica, a critério das empresas, poderá ainda ser fornecida em forma de vale alimentação, ou efetuada seu pagamento no valor de R\$ 142,35 (cento e quarenta e dois e trinta e cinco centavos), até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.


4. **TICKET REFEIÇÃO:** as empresas se comprometem a reembolsar seus empregados dos gastos com refeição no valor mensal total de R\$ 14,24 (catorze reais e vinte e quatro centavos), por dia efetivamente trabalhado.

5. **CONTRIBUIÇÃO RETRIBUTIVA**

As empresas efetuarão o recolhimento de seus empregados, conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, da **Contribuição Retributiva** o equivalente de 4% (quatro por cento), em duas parcelas iguais de 2% (dois por cento), respectivamente, nos salários de dezembro de 2015 e fevereiro de 2016 através da guia anexa.

O atraso no recolhimento importará em multa de 2% por mês de atraso, além de juros de 1% ao mês, ambos calculados sobre o valor principal corrigido.

Sem mais, atentiosamente,


Glauber Luiz Castelhana
Diretor